PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

COMPRASGOV : **987439 - 52/2026**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ASTORGA - UASG: 987439

OBJETO

Registro de Preço para eventuais materiais elétricos destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública do Município de Astorga/PR, compreendendo luminárias em tecnologia LED, relés fotoeletrônicos, drivers, braços metálicos, suportes, lâmpadas LED, conectores e demais componentes necessários à conservação, ampliação e modernização do parque de iluminação pública

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 394.261,70 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
11. DOS RECURSOS .....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

(Processo Administrativo n°129/2026)

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, sediado(a) na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventuais Aquisições de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública do Município de Astorga/PR, compreendendo luminárias em tecnologia LED, relés fotoeletrônicos, drivers, braços metálicos, suportes, lâmpadas LED, conectores e demais componentes necessários à conservação, ampliação e modernização do parque de iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas contidas neste edital.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÁO DOS ITENS E/OU UNIDADES DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM AS DESCRIÇÕES E UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.2. As regras referentes às condições de contratação são as que constam no Termo de Referência e a minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação,

3.5. A presente licitação terá os itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

3.7.8. por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12.A vedação de que trata o item .3.7.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nas licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total, conforme critério de julgamento adotado neste edital;

5.1.2. Marca e/ou modelo, se o Termo de referência exigir;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, que deverá manter contato com o representante da Administração, atendendo as solicitações da Contratante, preenchendo os dados conforme Anexo III.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO POR ITEM**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto"**

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação dos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, detalhada contendo todos os itens

do objeto, conforme modelo de proposta contido no **Anexo III** deste edital, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR

7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Sendo considerada inexequível a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove:

7.7.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

7.7.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para comprovação do item 7.7 a licitante melhor classificada deverá apresentar documentos que comprove a exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, contratos, dentre outros que permita auferir a exequibilidade.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: **www.tst.jus.br**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

8.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas de preço

8.1.4. Quanto à qualificação técnica:

I – Atestado de Capacidade Técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

b) O atestado deverá demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente fornecimento de materiais destinados à iluminação pública ou materiais elétricos de características semelhantes.

Para as parcelas de maior relevância técnica, especialmente luminárias LED e drivers, poderá ser exigido atestado de capacidade técnico-operacional que demonstre fornecimento anterior de bens de natureza e complexidade tecnológica compatíveis. Para os demais materiais de menor

complexidade, não deverá ser criada exigência indistinta que restrinja a competitividade sem justificativa.

c) Os documentos comprobatórios deverão demonstrar experiência compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas relevantes definidas no edital, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021

II – Catálogos Técnicos

a) Para os itens luminárias LED, drivers e relés fotoeletrônicos, a licitante deverá apresentar catálogos, folders, fichas técnicas ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo as características técnicas dos produtos ofertados.

b) A documentação será utilizada exclusivamente para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

III – Garantia

a) Os materiais deverão possuir garantia mínima estabelecida nas respectivas especificações técnicas, sendo vedado o fornecimento de produtos sem identificação do fabricante ou de procedência desconhecida.

b) Para os itens cuja descrição estabelece garantia total de 5 anos, a licitante deverá assegurar a cobertura pelo prazo integral, incluindo substituição de produto com defeito de fabricação sem ônus para o Município. O atendimento da garantia compreenderá coleta ou orientação para devolução, substituição e transporte necessários, sem transferência de custos ao Município quando a falha estiver coberta pela garantia

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno

porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (SICAF).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, desde que requerido antes de findo o prazo.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

8.16. fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) meses, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 107 da referida norma, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital bem como presencialmente na sede da contratante.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 195 e 196 do Decreto nº 049/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: pregoeira@astorga.pr.gov.br. É responsabilidade do licitante verificar junto ao

Departamento de Compras o recebimento das impugnações e esclarecimentos enviados por meio eletrônico.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

11.11. recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois)** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço

Astorga, 18 de novembro de 2026

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
PREGÃO Nº 059/2026– FORMATO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública do Município de Astorga/PR, compreendendo luminárias em tecnologia LED, relés fotoeletrônicos, drivers, braços metálicos, suportes, lâmpadas LED, conectores e demais componentes necessários à conservação, ampliação e modernização do parque de iluminação pública, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais, cabendo ao Município a execução dos serviços de instalação, salvo quando expressamente previsto em instrumento próprio.

Natureza do objeto

☒ Aquisição de bens comuns.

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico.

Sistema de Contratação

Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento

Menor preço por item.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem especificações usuais de mercado, padrões objetivos de desempenho e qualidade passíveis de descrição precisa neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata da demanda durante o exercício financeiro, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, evitando formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção da iluminação pública e na necessidade de disponibilidade de materiais para ocorrências que não estejam abrangidas por garantias de outras contratações.

O Município possui contratação correlata de modernização da iluminação pública: Pregão Eletrônico nº 58/2025 – Contrato Administrativo nº 21/2026. A documentação do projeto apresenta o

padrão de equipamentos adotado, inclusive relés, braços, suportes e luminárias LED, e registra 4.141 luminárias.

Os requisitos deste TR mantêm o padrão técnico de compatibilidade, sem exigência de marca ou fabricante. A contratação não deverá ser utilizada para substituir equipamentos defeituosos que estejam sob responsabilidade de garantia da contratada da modernização.

Serão atendidos, entre outros, danos por vandalismo, furtos, acidentes, ações de terceiros, descargas atmosféricas, surtos e oscilações elétricas, intempéries, desgaste e equipamentos instalados em contratações anteriores cujo período de garantia expirou.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública municipal.

A contratação contempla o fornecimento de materiais compatíveis com o parque de iluminação existente, permitindo o atendimento das demandas rotineiras de manutenção, substituição de componentes danificados, ampliação da rede de iluminação pública e reposição de equipamentos em situações emergenciais.

A opção pela aquisição exclusiva dos materiais, mantendo a execução dos serviços sob responsabilidade das equipes do Município, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando que a Administração dispõe de estrutura própria para realização das instalações e substituições dos equipamentos.

Essa solução proporciona:

- maior autonomia da Administração;
- redução dos custos operacionais;
- rapidez no atendimento das ocorrências;
- melhor controle do estoque de materiais;
- padronização dos equipamentos utilizados;
- otimização dos recursos públicos;
- continuidade dos serviços de manutenção da iluminação pública.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção do sistema de iluminação pública municipal, garantindo o adequado funcionamento das vias urbanas, praças, parques, espaços públicos e demais locais sob responsabilidade do Município.

A iluminação pública representa serviço essencial e contínuo, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de segurança, mobilidade urbana e acessibilidade durante o período noturno.

A ausência ou demora na reposição dos materiais poderá ocasionar:

- interrupção da iluminação em vias públicas;
- aumento do risco de acidentes de trânsito;

- comprometimento da segurança dos pedestres;
- prejuízos à segurança patrimonial;
- aumento das reclamações da população;
- elevação dos custos de manutenção corretiva;
- comprometimento da eficiência dos serviços prestados pela Administração.

Além disso, a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetivamente identificada durante a vigência da Ata, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo custos de armazenamento.

A contratação também visa assegurar a compatibilidade dos materiais com o parque de iluminação existente, garantindo padronização, eficiência operacional e maior durabilidade dos equipamentos utilizados pelo Município.

6. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando as necessidades atuais e futuras da manutenção do parque de iluminação pública municipal.

Para a definição das quantidades foram considerados, entre outros fatores:

- o cadastro atualizado do parque de iluminação pública do Município;
- o histórico de consumo de materiais nos últimos exercícios;
- as ordens de serviço executadas pelas equipes de manutenção;
- a substituição periódica de componentes sujeitos ao desgaste natural;
- os equipamentos instalados fora do período de garantia;
- as ocorrências decorrentes de vandalismo, furtos, acidentes de trânsito, descargas atmosféricas e oscilações da rede elétrica;
- a expansão urbana e implantação de novos loteamentos;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas rotineiras e emergenciais;
- a padronização dos materiais utilizados pela Administração Municipal.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens registrados, servindo exclusivamente como referência para formação da Ata de Registro de Preços.

Observação técnica: os itens 2, 3 e 4 mantêm as dimensões e características do padrão adotado na contratação de modernização, por razão de compatibilidade e padronização. A documentação da proposta da modernização registra as mesmas dimensões e características, inclusive braço compacto, suporte retrátil e braço médio.

As luminárias V1, V2 e V3 e respectivas quantidades do projeto de modernização também estão documentadas, servindo como referência de padronização

7. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza das demandas relacionadas à manutenção da iluminação pública municipal.

A utilização do SRP mostra-se tecnicamente adequada, pois as necessidades de aquisição dos materiais não ocorrem de forma contínua e previsível, mas variam conforme fatores como:

- manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública;
- substituição de componentes em decorrência do desgaste natural;
- danos causados por acidentes de trânsito;
- atos de vandalismo e furtos de equipamentos;
- descargas atmosféricas e oscilações da rede elétrica;
- expansão da malha urbana;
- implantação de novos loteamentos;
- atendimento de situações emergenciais;
- ampliação da rede de iluminação pública.

Diante dessas características, não é possível estabelecer previamente a quantidade exata de materiais que será necessária ao longo da vigência da contratação.

O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando:

- maior eficiência no planejamento das compras;
- redução da formação de estoques desnecessários;
- otimização da gestão orçamentária;
- diminuição dos custos de armazenagem;
- maior flexibilidade administrativa;
- atendimento imediato das demandas emergenciais;
- racionalização das contratações públicas.

Além disso, a utilização do Registro de Preços preserva o princípio da economicidade, permitindo que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A escolha desse critério decorre da natureza divisível do objeto, uma vez que os materiais possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos independentemente uns dos outros, sem comprometer a execução do objeto.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados e aumentando a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal medida está em conformidade com os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os materiais a serem adquiridos encontram-se descritos na planilha constante deste Termo de Referência, contendo a identificação de cada item, unidade de fornecimento, quantitativo estimado e especificações técnicas mínimas.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

A contratada deverá fornecer exclusivamente materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÁO DOS ITENS E/OU UNIDADES DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM AS DESCRIÇÕES E UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.		UN	1,000	R$ 56,49	R$ 56.490,00
2	BRAÇO CURVO COMPACTO - O BRAÇO CURVO DEVE SER PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COM GALVANIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR BRANCA (OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO). O TUBO DEVE TER DIÂMETRO EXTERNO DE 50,80 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, PROJEÇÃO VERTICAL DE 550 MM		UN	50	R$ 288,39	R$ 14.419,50

	E HORIZONTAL DE 800 MM. A BASE DE FIXAÇÃO, EM FORMATO "U", DEVE TER NO MÍNIMO 280 MM DE ALTURA E SER FEITA COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
3	SUPORTE RETRÁTIL - O SUPORTE DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DIRETA DA LUMINÁRIA LED AO POSTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE BRAÇO EXTENSOR. DEVE SER RETRÁTIL E POSSUIR EIXO DE MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL. A BASE DO SUPORTE DEVE TER ALTURA ENTRE 200 MM E 230 MM, COM PROJEÇÃO HORIZONTAL MÍNIMA DE 300 MM APÓS A MONTAGEM. O MECANISMO PRECISA PERMITIR MOVIMENTAÇÃO BILATERAL DE NO MÍNIMO 70° PARA CADA LADO E OFERECER AJUSTE DE ÂNGULO COM NO MÍNIMO 15°. ALÉM DISSO, DEVE RETORNAR AUTOMATICAMENTE À POSIÇÃO ORIGINAL APÓS SER DESLOCADO HORIZONTALMENTE, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.		UN	50	R$ 272,33	R$ 13.616,50
4	BRAÇO CURVO MÉDIO - O BRAÇO CURVO DEVE SER PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COM GALVANIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR BRANCA (OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO). O TUBO DEVE TER DIÂMETRO EXTERNO DE 50,80 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, PROJEÇÃO VERTICAL DE 1000 MM E HORIZONTAL DE 1500 MM. A BASE DE FIXAÇÃO, EM FORMATO "U", DEVE TER NO MÍNIMO 380 MM DE ALTURA E SER FEITA COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.		UN	50	R$ 275,89	R$ 13.794,50
5	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2024), POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.600 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.		UN	100	R$ 271,00	R$ 27.100,00
6	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2024), POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W; FLUXO LUMINOSO		UND	50	R$ 295,00	R$ 14.750,00

	MÍNIMO DE 16.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
7	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚLUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V1 (NBR 5101/2024), POTÊNCIA MÁXIMA DE 140W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.400 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.BLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V1 (NBR 5101/2024), POTÊNCIA MÁXIMA DE 140W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.400 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.		UN	50	R$ 375,00	R$ 18.750,00
8	DRIVER LED 60W: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP – SHORT CIRCUIT PROTECTION); PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO (OVP – OVER VOLTAGE PROTECTION); TENSÃO DE ENTRADA DE 90 A 305 VCA; DIMERIZAÇÃO 1-10V; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 4 KV ENTRE FASES E 6 KV ENTRE FASE E TERRA; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; DRIVER ISOLADO; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95 QUANDO ALIMENTADO EM 220 V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 47 A 63 HZ; INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; TODAS AS CARACTERÍSTICAS ACIMA DEVERÃO ESTAR EXPLICITAMENTE DESCRITAS NAS FICHAS TÉCNICAS DOS DRIVERS, AS QUAIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM LÍNGUA PORTUGUESA. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 60 W; TENSÃO DE SAÍDA: 50 A 86 VDC; CORRENTE DE SAÍDA: 520 A 1050 MA. DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO: 120 MM; LARGURA: 61 MM; ALTURA: 35 MM.		UND	200	R$ 202,31	R$ 40.462,00
9	DRIVER LED 100W: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP – SHORT CIRCUIT PROTECTION); PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO (OVP – OVER VOLTAGE PROTECTION); PROTEÇÃO CONTRA SOBRETEMPERATURA; TENSÃO DE ENTRADA DE 90 A 305 VCA; DIMERIZAÇÃO 1-10V; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 4 KV ENTRE FASES E 6 KV ENTRE FASE E TERRA; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; DRIVER ISOLADO;		UN	120	R$ 263,71	R$ 31.645,20

	FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95 QUANDO ALIMENTADO EM 220 V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 47 A 63 HZ; INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; TODAS AS CARACTERÍSTICAS ACIMA DEVERÃO ESTAR EXPLICITAMENTE DESCRITAS NAS FICHAS TÉCNICAS DOS DRIVERS, AS QUAIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM LÍNGUA PORTUGUESA. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 100 W; TENSÃO DE SAÍDA: 75 A 150 VDC; CORRENTE DE SAÍDA: 110 A 1050 MA. DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO: 155 MM; LARGURA: 66 MM; ALTURA: 37 MM.					
10	DRIVER LED 140W: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP – SHORT CIRCUIT PROTECTION); PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO (OVP – OVER VOLTAGE PROTECTION); PROTEÇÃO CONTRA SOBRETEMPERATURA; TENSÃO DE ENTRADA DE 90 A 305 VCA; DIMERIZAÇÃO 1-10V; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 4 KV ENTRE FASES E 6 KV ENTRE FASE E TERRA; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; DRIVER ISOLADO; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95 QUANDO ALIMENTADO EM 220 V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 47 A 63 HZ; INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; TODAS AS CARACTERÍSTICAS ACIMA DEVERÃO ESTAR EXPLICITAMENTE DESCRITAS NAS FICHAS TÉCNICAS DOS DRIVERS, AS QUAIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM LÍNGUA PORTUGUESA. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 150 W; TENSÃO DE SAÍDA: 107 A 214 VDC; CORRENTE DE SAÍDA: 110 A 1050 MA. DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO: 173 MM; LARGURA: 66 MM; ALTURA: 37 MM.		UN	100	R$ 303,75	R$ 30.375,00
11	LÂMPADA LED 65W BIVOLT, COMPACTA BASE E-27, TENSÃO 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO DE ABERTURA 180º, IRC 80, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 6175 LM, FATOR [DESCRIÇLÂMPADA LED 65W BIVOLT, COMPACTA BASE E-27, TENSÃO 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO DE ABERTURA 180º, IRC 80, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 6175 LM, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92		UN	500	R$ 57,91	R$ 28.955,00
12	LÂMPADA LED 100W BIVOLT, BASE E-40, TENSÃO 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO DE ABERTURA 180º, IRC 80, FLUXO LUMINOSO		UN	200	R$ 125,77	R$ 25.154,00

	6400IM, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92.					
13	LUMINÁRIA LED 60W, EFICIÊNCIA LUMINOSA 165 LM/W, TENSÃO 86-306V, TEMP. COR 5000K, TEMPERATURA 50C.		UN	250	R$ 315,00	R$ 78.750,00

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência e observar as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com o parque de iluminação pública existente.

Os produtos deverão ser fornecidos em sua embalagem original de fábrica, devidamente identificados, acompanhados da documentação técnica correspondente, quando aplicável.

Não serão aceitos materiais:

- usados;
- recondicionados;
- remanufaturados;
- recuperados;
- com avarias;
- com embalagens violadas;
- fora das especificações técnicas;
- sem identificação do fabricante;
- sem garantia do fabricante.

Sempre que exigido neste Termo de Referência, os produtos deverão possuir certificação emitida por organismos competentes, observando as normas da ABNT, regulamentações do INMETRO, portaria nº 62/2022 e demais requisitos legais aplicáveis.

10.1 COMPATIBILIDADE DOS MATERIAIS

Todos os componentes fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com o parque de iluminação pública atualmente instalado pelo Município de Astorga.

A compatibilidade deverá abranger, entre outros aspectos:

- tensão nominal de operação;
- potência elétrica;
- características fotométricas;
- conexões elétricas;
- sistemas de fixação;
- braços metálicos existentes;
- relés fotoelétricos;
- drivers;

- luminárias LED;
- dispositivos de proteção;
- componentes eletrônicos.

A utilização de materiais incompatíveis que comprometam o desempenho, a segurança, a eficiência energética ou a vida útil dos equipamentos implicará sua rejeição pela fiscalização, cabendo à contratada promover a substituição sem qualquer ônus para a Administração.

10.2 PADRONIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos materiais foram mantidas com referência ao padrão utilizado no processo de modernização do parque, especialmente no Pregão Eletrônico nº 58/2025. As dimensões e características técnicas têm finalidade de assegurar encaixe, fixação, alimentação, desempenho e interoperabilidade com equipamentos existentes. A definição técnica não corresponde à indicação de marca ou fabricante.

O Departamento de Compras realizará pesquisa de mercado para verificar a existência de fornecedores e fabricantes aptos ao atendimento das especificações, com análise de catálogos e fichas técnicas.

10.3 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os materiais deverão observar, no que couber:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- Normas técnicas da concessionária de energia elétrica responsável pelo atendimento ao Município;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao objeto;
- legislação ambiental pertinente;
- demais normas técnicas vigentes relacionadas aos equipamentos de iluminação pública.

Quando houver atualização das normas técnicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as versões vigentes à época do fornecimento dos materiais.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – fornecimento de produtos novos, sem uso anterior;

II – atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência;

III – garantia mínima do fabricante, quando aplicável;

IV – fornecimento de produtos de primeira linha, livres de defeitos de fabricação;

V – substituição imediata dos materiais rejeitados pela fiscalização;

VI – manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da contratação;

VII – observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis;

VIII – apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes sempre que solicitado pela Administração para comprovação das características técnicas dos produtos ofertados.

11.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA LUMINÁRIAS LED

As luminárias LED deverão atender, no mínimo, aos requisitos técnicos constantes das especificações deste Termo de Referência, observando critérios de eficiência energética, desempenho luminotécnico, resistência mecânica e durabilidade.

Quando previsto nas especificações, a Administração poderá exigir documentação técnica que comprove características como:

- fluxo luminoso;
- eficiência luminosa;
- temperatura de cor;
- índice de reprodução de cor (IRC);
- fator de potência;
- proteção contra surtos elétricos (DPS);
- grau de proteção IP;
- resistência mecânica (IK);
- vida útil estimada;
- garantia do fabricante;
- relatórios de ensaios ou certificados emitidos por laboratórios acreditados, quando exigidos para o modelo especificado.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e da legislação complementar aplicável.

Serão exigidos os documentos relativos à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica.

As exigências deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do futuro contratado em executar satisfatoriamente o objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza dos materiais a serem fornecidos, a licitante deverá apresentar:

I – Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

O atestado deverá demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente fornecimento de materiais destinados à iluminação pública ou materiais elétricos de características semelhantes.

Para as parcelas de maior relevância técnica, especialmente luminárias LED e drivers, poderá ser exigido atestado de capacidade técnico-operacional que demonstre fornecimento anterior de bens de natureza e complexidade tecnológica compatíveis. Para os demais materiais de menor complexidade, não deverá ser criada exigência indistinta que restrinja a competitividade sem justificativa.

Os documentos comprobatórios deverão demonstrar experiência compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas relevantes definidas no edital, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021

II – Catálogos Técnicos

Para os itens luminárias LED, drivers e relés fotoeletrônicos, a licitante deverá apresentar catálogos, folders, fichas técnicas ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo as características técnicas dos produtos ofertados.

A documentação será utilizada exclusivamente para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

III – Garantia

Os materiais deverão possuir garantia mínima estabelecida nas respectivas especificações técnicas, sendo vedado o fornecimento de produtos sem identificação do fabricante ou de procedência desconhecida.

Para os itens cuja descrição estabelece garantia total de 5 anos, a licitante deverá assegurar a cobertura pelo prazo integral, incluindo substituição de produto com defeito de fabricação sem ônus para o Município. O atendimento da garantia compreenderá coleta ou orientação para devolução, substituição e transporte necessários, sem transferência de custos ao Município quando a falha estiver coberta pela garantia

13. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações serão formalizadas mediante emissão de:

- Nota de Empenho;

A contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados pela fiscalização.

Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

14. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

Nos casos em que determinado item exigir prazo diferenciado em razão de sua fabricação ou disponibilidade de mercado, tal condição deverá ser previamente justificada e submetida à aprovação da Administração.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, salvo autorização expressa da fiscalização.

14.1 JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de até **10 (dez) dias úteis** foi definido considerando a natureza dos materiais licitados e a necessidade de garantir o adequado funcionamento do sistema de iluminação pública municipal.

A iluminação pública constitui serviço essencial à coletividade, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de segurança viária, mobilidade urbana, acessibilidade, preservação do patrimônio público e qualidade de vida da população.

Grande parte das ocorrências envolvendo a manutenção da iluminação decorre de fatores imprevisíveis, tais como:

- acidentes de trânsito;
- descargas atmosféricas;
- oscilações da rede elétrica;
- vandalismo;
- furto de cabos e componentes;
- desgaste natural dos equipamentos.

Nessas situações, a reposição tempestiva dos materiais é indispensável para restabelecimento da iluminação das vias públicas, evitando riscos à segurança da população.

Dessa forma, o prazo fixado mostra-se tecnicamente adequado, razoável e compatível com a realidade do mercado fornecedor, não configurando restrição indevida à competitividade.

15. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Sempre que caracterizada situação emergencial devidamente justificada pela fiscalização, a contratada deverá envidar esforços para atender às solicitações prioritárias da Administração.

Consideram-se situações emergenciais, entre outras:

- interrupção da iluminação em vias de grande circulação;
- acidentes envolvendo postes ou equipamentos;
- eventos climáticos severos;
- riscos à segurança da população;
- danos que comprometam a prestação do serviço público.

Quando houver disponibilidade dos materiais em estoque da contratada, o fornecimento deverá ocorrer, preferencialmente, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação formal da Administração.

O atendimento emergencial não substitui o prazo ordinário previsto neste Termo de Referência, constituindo medida excepcional destinada à preservação do interesse público.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas.

16.1 Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos e verificação das condições aparentes de fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

16.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica realizada pela fiscalização, oportunidade em que serão verificados:

- conformidade das especificações técnicas;
- integridade dos materiais;
- compatibilidade com o objeto contratado;
- documentação técnica;
- garantia;
- certificações, quando exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

Poderão ser rejeitados, entre outros:

- materiais com danos físicos;
- produtos com sinais de uso;
- embalagens violadas;
- componentes incompatíveis com o parque de iluminação municipal;
- materiais sem identificação do fabricante;
- produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- materiais que apresentem defeitos de fabricação;
- itens desacompanhados da documentação técnica exigida.

A rejeição de qualquer material não exime a contratada da obrigação de substituí-lo no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

18. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo previsto nas respectivas especificações técnicas ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo mínimo legal.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação civil e consumerista, quando aplicável.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

II – entregar exclusivamente produtos novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

III – responsabilizar-se pela qualidade, procedência e desempenho dos materiais fornecidos;

IV – substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações técnicas;

V – observar integralmente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais;

VI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;

VII – fornecer, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade e demais documentos comprobatórios das características técnicas dos produtos ofertados;

VIII – manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento;

X – reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo durante a execução contratual;

XI – responder pelos vícios de fabricação dos produtos fornecidos;

XII – cumprir as determinações emitidas pela fiscalização;

XIII – observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;

XIV – substituir imediatamente qualquer produto que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia;

XV – disponibilizar canal de comunicação para atendimento das solicitações da Administração;

XVI – responsabilizar-se pela autenticidade dos documentos apresentados durante a licitação e execução contratual.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento sempre que houver necessidade de aquisição;

II – fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

IV – conferir os materiais entregues;

V – rejeitar materiais em desacordo com este Termo de Referência;

VI – solicitar substituição dos produtos rejeitados;

VII – comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas durante a execução;

VIII – aplicar as penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual;

IX – efetuar o pagamento na forma estabelecida no Edital e na Ata de Registro de Preços;

X – manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

21. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações será acompanhada e fiscalizada PELOS SERVIDORES: : Marcos Antônio de Godoy Bispo e Roberto Martins.

A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, assegurando que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, falhas, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

21.1 Compete ao Fiscal do Contrato

São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – acompanhar o fornecimento dos materiais;

II – conferir quantitativamente e qualitativamente os produtos entregues;

III – verificar a conformidade com as especificações técnicas;

IV – solicitar esclarecimentos sempre que necessário;

V – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;

VII – rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência;

VIII – solicitar substituições quando identificadas não conformidades;

IX – acompanhar os prazos de entrega;

X – atestar o recebimento definitivo dos materiais quando atendidas todas as exigências contratuais;

XI – encaminhar à autoridade competente situações passíveis de aplicação de penalidades.

22. GESTÃO CONTRATUAL

A gestão contratual será exercida pelo servidor Rodrigo Silva de Miranda, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução da Ata de Registro de Preços.

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;
- controlar os saldos dos itens registrados;
- acompanhar os prazos contratuais;
- monitorar o desempenho da contratada;
- subsidiar eventual necessidade de aditamento, nova licitação ou outras providências administrativas;
- apoiar tecnicamente a fiscalização;
- comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a continuidade da contratação.

23. PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

Na formação do preço estimado poderão ser utilizadas, isolada ou conjuntamente, as seguintes fontes:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- propostas obtidas junto a fornecedores do ramo;
- bases de preços oficiais, quando aplicáveis;
- demais fontes admitidas pela legislação.

A pesquisa deverá observar critérios de atualidade, compatibilidade e representatividade dos preços praticados no mercado, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, não gerando à contratada qualquer direito à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

O pagamento ficará condicionado à:

- apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida;
- inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

As futuras contratações decorrentes da Ata observarão os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos de contratação e nas Autorizações de Fornecimento

26. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar eficiência econômica, responsabilidade ambiental e interesse público.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento dos materiais, observando, sempre que aplicável:

- utilização de produtos que atendam aos requisitos mínimos de eficiência energética;
- redução da geração de resíduos;
- utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, quando tecnicamente possível;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da fabricação, transporte e fornecimento dos materiais;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

Sempre que houver substituição de componentes elétricos ou eletrônicos durante a manutenção do parque de iluminação pública, a Administração deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis, observando a legislação vigente.

Quando houver obrigação legal do fabricante quanto à logística reversa, esta deverá ser observada pela contratada.

27. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão de riscos constitui instrumento de planejamento destinado a minimizar impactos na execução contratual, garantindo maior eficiência, continuidade da prestação dos serviços públicos e adequada utilização dos recursos públicos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
Atraso na entrega dos	Média	Alto	Definição de prazos, acompanhamento da	Contratada

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
materiais			execução e aplicação de sanções	
Fornecimento de materiais fora das especificações	Baixa	Alto	Conferência técnica no recebimento e rejeição dos produtos	Fiscal
Entrega de produtos incompatíveis com o parque existente	Baixa	Alto	Exigência de compatibilidade técnica e análise das fichas técnicas	Contratada e Fiscal
Oscilação dos preços de mercado	Média	Médio	Registro de Preços e pesquisa de mercado atualizada	Administração
Aumento inesperado da demanda	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços e planejamento das aquisições	Administração
Interrupção do fornecimento pela contratada	Baixa	Alto	Aplicação das penalidades previstas e convocação dos remanescentes, quando cabível	Administração
Defeitos de fabricação	Baixa	Médio	Exigência de garantia e substituição dos materiais	Contratada
Fornecimento de produtos falsificados ou sem procedência	Baixa	Alto	Exigência de documentação técnica, certificações e conferência pela fiscalização	Contratada e Fiscal

A matriz de riscos poderá ser revista durante a execução contratual, caso ocorram alterações relevantes nas condições inicialmente previstas.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;

III – multa compensatória pelo inadimplemento total ou parcial da contratação;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ensejar a aplicação de penalidades:

- atraso injustificado na entrega dos materiais;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- apresentação de documentação falsa;
- descumprimento das determinações da fiscalização;
- recusa injustificada em substituir materiais rejeitados;
- abandono da execução contratual;
- inexecução total ou parcial da contratação;
- prática de atos que comprometam a execução do objeto ou causem prejuízo à Administração.

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos fornecimentos serão custeadas integralmente com recursos da COSIP. A reserva orçamentária será realizada no momento da contratação decorrente da Ata, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

30. ALINHAMENTO AO PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações apresentadas pelos licitantes, desde que respeitados os princípios da isonomia, da legalidade e da competitividade.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram definidos com base em levantamento técnico, histórico de consumo, expansão do parque de iluminação

pública, manutenção do estoque mínimo e necessidades futuras da Administração, não gerando obrigação de contratação integral.

Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas da ABNT, regulamentações do INMETRO, normas técnicas da concessionária de energia elétrica e demais legislações aplicáveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação complementar, regulamentos municipais e princípios que regem as contratações públicas.

32. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento técnico do parque de iluminação pública municipal, considerando:

- o cadastro atualizado dos pontos de iluminação;
- o histórico de consumo dos materiais;
- as ordens de serviço executadas;
- a expansão da rede de iluminação pública;
- os equipamentos fora do período de garantia;
- as ocorrências de vandalismo, furtos, acidentes e descargas atmosféricas;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas preventivas, corretivas e emergenciais.

Pela elaboração técnica:

_____

RODRIGO SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

_____

JULIANA DOMINGOS RODRIGUES

Oficial Administrativo

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 049/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventuais Aquisições de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública do Município de Astorga/PR, compreendendo luminárias em tecnologia LED, relés fotoeletrônicos, drivers, braços metálicos, suportes, lâmpadas LED, conectores e demais componentes necessários à conservação, ampliação e modernização do parque de iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total.*

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ .....

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O regime de execução, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 193, § 1º, II do Decreto nº 049, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá ao Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por ato administrativo do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização dos eventuais serviços ou bens contratados da Presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores: Marcos Antônio de Godoy Bispo e Roberto Martins.

12. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.2.O Contratado deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

12.3.Deve o Contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

13. CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

13.1. O fornecedor deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste

não estabelecidas nos presente instrumento, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Astorga-PR, ___ de_____ de_____.

_____
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.

_____
FORNECEDOR

Testemunhas:
1) _____
Nome:
CPF nº

2) _____
Nome:
CPF nº

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
PREGÃO Nº 059/2026– FORMATO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total.*

Valor Global da Proposta (por extenso):
Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:

Obs; Indicar preposto para alinhamento das ações:
Nome;_____**RG:**_____**CPF:**_____
Endereço:_____**Telefone;**_____**Email:**_____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
4 - **Que o custo do objeto não ultrapassa o valor da proposta ou existem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;**
5 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
Sendo considerada inexequível a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências.

Local e data.

_____
Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representando